



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO destinado a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o período de férias, para atuarem nos meses de janeiro e início de fevereiro de 2027 nas escolas municipais de Educação Infantil, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
02/10/2026	Publicação do Edital.
02/10/2026 até as 17 horas do dia 16/10/2026	Período de Inscrições. Prazo para Anexar Documentos para Prova de Títulos. Prazo para Anexar Documentos para Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD).
09/10/2026	Publicação do Julgamento da Impugnação ao Edital.
02/10/2026 até 12/10/2026	Prazo para Anexar Documentos para Solicitação de Isenção.
14/10/2026	Publicação das Solicitações de Isenção Deferidas e Indeferidas.
15/10/2026	Prazo para Recursos contra o Indeferimento da Isenção.
19/10/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento da Isenção.
02/10/2026 a 20/10/2026	Prazo para Emissão e Pagamento da Taxa de Inscrição.
22/10/2026	Publicação da Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, das Vagas de Ampla Concorrência. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD). Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas.
23 e 24/10/2026	Prazo para Recursos contra o Indeferimento da Inscrição, das Vagas de Ampla Concorrência, das Condições Especiais e da Solicitação de Vaga para PCD.
27/10/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, das Vagas de Ampla Concorrência, das Condições Especiais e das Vagas para PCD. Homologação das Inscrições. Publicação do Local de Realização da Prova Objetiva.
08/11/2026	Realização da Prova Objetiva.
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20h).
09 e 10/11/2026	Prazo para Recursos contra a Formulação das Questões e o Gabarito da Prova Objetiva.
17/11/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra a Formulação das Questões e o Gabarito da Prova Objetiva.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
18 e 19/11/2026	Prazo para Recursos contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
23/11/2026	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
23/11/2026	Publicação do resultado Final para Homologação.

O candidato que, no ato da contratação, não apresentar a habilitação mínima exigida no Anexo I e os documentos elencados no item 9 deste Edital será desclassificado do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

1.1. O cronograma apresentado constitui mera previsão e poderá sofrer alterações em razão do número de inscritos, da interposição de recursos, de intempéries ou de outras situações que possam interferir na execução do certame, bem como por decisão da Banca Executiva e da Comissão Especial do Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações por meio dos canais oficiais de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e Site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul <https://riodosul.atende.net> as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

2.5. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com os itens contidos no artigo 2º, da Lei n. 6.378 de 27 de junho de 2022 e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, desde que aprovados no Processo Seletivo e em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

3.1.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como **deverá anexar os documentos solicitados abaixo, no ato de sua inscrição, para análise e deferimento de sua condição de PCD, conforme segue:**

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico, legível e emitido por especialista da área da deficiência, contendo:**

- *A espécie e o grau de deficiência;*
- *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;*
- *A provável causa da necessidade especial.*

b) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

FORMA DE ENVIO

1 – Selecionar a opção PCD;

2 – Preencher o código da deficiência;

3 – Informar o tipo de deficiência;

4 – Anexar os documentos das alíneas “a” a “b” conforme a condição desejada;

5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.



3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer a vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período da inscrição já realizada.

3.2.2. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.

3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.3.2. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma, bem como não anexe os documentos no ato da inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato pessoa com deficiência que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não pessoa com deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.9.1. Os candidatos concorrentes a vagas PCD serão convocados nas vagas 5ª, 21ª, 41ª, para cada cargo, e assim por diante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

De 02/10/2026 até as 17 horas do dia 16/10/2026.

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode “***clicar em esqueci minha senha***”, onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e envia-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

4.2.6.1.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, ou por PIX, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para troca de cargo ou para outros certames.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 16h30min do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, ou solicitadas via e-mail, WhatsApp, ou ainda fora do prazo estabelecido no edital.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (Relação de Inscrições) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. As dúvidas serão respondidas, em até 24 horas, através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 11h30 e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **“Status Deferido”**.

4.4.4. Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de Rio do Sul e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração, **até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição. As solicitações serão respondidas em até 24 horas.**

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (um) cargo.

4.8. **O candidato que necessitar de condições especiais** para a realização das provas deverá solicitá-las no ato da inscrição, mediante a anexação dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico com a informação e justificativa da necessidade de condição especial ou tempo adicional para realização da prova;
- b) Requerimento do anexo IV, preenchido e assinado, em PDF anexo único.

4.8.1. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.2. No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.

4.8.3. Caso o candidato não anexe, no ato da inscrição, os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.8, a solicitação não será reconhecida e a condição especial não será concedida.

4.8.4. Não serão aceitos documentos para solicitação de condições especiais para a realização das provas que sejam enviados de forma diversa da prevista no item 4.8 ou após o término do período de inscrições.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

4.8.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.6. *A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar* ou realizar extração do leite durante a realização da prova deverá solicitar, até o último dia de inscrição, anexando o requerimento do anexo IV preenchido e assinado e certidão de nascimento do bebê, todos em PDF anexo único. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.6.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, oficial com foto, sem o qual não poderá permanecer no local. Deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local, e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.9. O candidato que necessitar de declaração de que compareceu e realizou a prova deverá solicitá-la pelo e-mail contato@acesseconcursossc.com.br

4.9.1. As solicitações de declaração de comparecimento realizadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da prova serão atendidas no dia da prova. As solicitações realizadas após esse prazo serão encaminhadas posteriormente por e-mail.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PROFESSOR HABILITADO E NÃO HABILITADO	R\$ 50,00
--	------------------

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição neste certame, os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea. Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos. Candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.2. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.3. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.3. Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

5.3.1. Para efeito desta Lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

5.3.2. Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

5.3.3. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato da inscrição.

5.3.4. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou do referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

5.4. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único.

5.4.1. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CadÚnico, a banca poderá consultar o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por terem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção e anexar documento oficial com foto que comprove sua idade.

5.6. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, em PDF, até **12/10/2026**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.6.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo seletivo.

5.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá ficar atento ao prazo para emissão e pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

5.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida acompanhar as publicações e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, sob pena de não ter sua inscrição no Processo Seletivo efetivada.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os cargos com prova objetiva, conforme anexo I deste edital.

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva e acertar no mínimo uma questão da disciplina de Língua Portuguesa.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **A Prova de Títulos (PT)**, destinada aos cargos de **Professor Habilitado**, conforme previsto no Anexo I, terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do item 6.3.1 deste Edital. Somente será atribuída pontuação na Prova de Títulos aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos no item 6.3.1 deste Edital.

6.4.1. As normas e os critérios para a realização da Prova de Títulos estão estabelecidos no Anexo V deste Edital.



6.4.1.1. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), conforme exposto no item 4.1 deste edital.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. Para o cargo de professor habilitado, a nota final será $PO = 80\% + PT = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,8 + PT \times 0,2 = NF$.

6.6.1. Para o cargo de professor não habilitado a Nota Final será: $PO = 100\%$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PT = Nota da Prova de Títulos

NF = Nota Final

6.7. A classificação será separada por HABILITADOS E NÃO HABILITADOS. para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

7.1.1.1. As provas poderão ser realizadas nos períodos matutino e vespertino, de acordo com o número de candidatos inscritos.

7.1.2. Após a publicação do local da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para acessar o cartão o candidato deve fazer o login na “Área do Candidato” e clicar em “CARTÃO DE ENSALAMENTO”.

7.1.3. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela banca executora e comissão especial, podendo adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo.

7.1.4. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

7.1.5. Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir condições e acessibilidade a este público.

7.1.6. A ACESSE CONCURSOS LTDA reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

7.1.7. O não comparecimento do candidato, conforme disposto no item 7.1 deste Edital, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munidos de documento oficial de identificação com foto, em meio físico (original) ou documento oficial com foto em formato digital, devendo, neste último caso, o documento ser apresentado por meio do aplicativo oficial correspondente, devidamente aberto no momento da identificação. O candidato deverá portar, ainda, caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul-marinho ou preta, visto que o sistema de leitura dos cartões pode não identificar respostas preenchidas com caneta de cor adversa a preta ou azul marinho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei, desde que possua foto de identificação.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, carteira de trabalho digital, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação, sendo considerado desistente e eliminado do certame.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas será de 03 (três) horas e incluem a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. As provas objetivas serão compostas por 50 questões, distribuídas da seguinte forma:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	15	01 A 15	0,16
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	15	16 A 30	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	31 A 50	0,23
TOTAL	50		10,00

7.2.2.1. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas estão descritos no Anexo II deste Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais).

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos.

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, (invólucro lacrável), fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesse Concursos e o Município de Rio do Sul não se responsabilizarão por perda ou extravio destes objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4, mesmo que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

esteja em porta-objeto (invólucro lacrável) o candidato será eliminado e o fato registrado em ata. O candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, visto que sua condição será de eliminado.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou, de qualquer forma, prejudicar a aplicação das provas será desclassificado do Certame. A ocorrência e a consequente desclassificação serão registradas em ata pela Coordenação.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica, a qualquer momento durante a realização das provas.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo.

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido.

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá para realizar a prova, para o cargo inscrito, caderno de prova e cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição;

7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta. A Acesse Concursos não se responsabilizará pela não leitura dos cartões preenchidos com caneta de cor adversa a solicitada.

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja



um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.

7.2.8.2.1. Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas que:

- a) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- b) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- c) Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

7.2.8.2.2. Os candidatos que não realizarem as marcações de acordo com as orientações estabelecidas poderão ter suas respostas não reconhecidas, uma vez que o sistema de leitura dos cartões pode não identificar respostas preenchidas de forma divergente do padrão orientado.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato após o término de sua prova.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais e coordenação.

7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se de forma voluntária, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.6.1 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.4.2. Para os demais candidatos será:

1º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de língua portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de legislação municipal;

4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;



b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, conforme disposto no item 7.1 deste Edital, acarretará sua desclassificação do Certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição, vaga PCD e condição especial;

8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva;

8.1.4. Da nota da prova objetiva e de títulos;

8.1.5. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento enviado para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA—www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou de qualquer outra forma se não a descrita acima, ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA. Somente serão julgados os recursos referentes aos atos, conforme cronograma do edital.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.4.2. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.4.3. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico, conforme item 7.2.9.1.

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.

8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.



9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O Candidato que manifestar seu interesse na vaga, conforme prazos dispostos no item 12, deverá apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos subsequentes à sua convocação publicada no link <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processos-seletivos/>, munido dos documentos listados abaixo, sendo que, caso não ocorra o aceite da vaga, conforme, o candidato perderá automaticamente a sua vaga:

09.1.1. CPF;

09.1.2. Registro de Identidade;

09.1.3. Carteira de reservista (se homem);

09.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP e qualificação civil da Carteira de Trabalho;

09.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

09.1.5.1. CPF cônjuge (Se casado ou união estável);

09.1.5.2. Carteira de Identidade do cônjuge (Se casado ou união estável);

09.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

09.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

09.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme Anexo I, deste edital);

09.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

09.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

09.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

09.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

09.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

09.1.14 Declaração Art. 172, da Lei Complementar n.522, de 29 de junho de 2023 e suas alterações;

09.1.15. Declaração de Bens (se não declara Imposto de Renda);

09.1.16. Número de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

09.1.17. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);

09.1.18. Comprovante de idoneidade moral / atestado de antecedentes. Imprimir Certidão Civil e Criminal pelo site <https://tjsc.jus.br/certidoes>;

09.1.19 Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

09.1.19.1. Os candidatos com deficiência apresentarão, Laudo Médico original, expedido por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

09.1.19.2. O candidato com deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica indicada pelo município de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Rio do Sul/SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme Lei n. 6.378, de 27 de junho de 2022 e alterações.

9.3. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em cópias legíveis, sendo o diploma de escolaridade além da cópia o original, entregues no horário de atendimento do Departamento de Gestão de Pessoas, de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30.

9.4. Os professores contratados serão destinados exclusivamente à atuação durante os meses de janeiro e início de fevereiro de 2027, para atendimento das unidades educacionais abertas no referido período, conforme cronograma, carga horária, local de atuação e necessidade definidos pela Administração Municipal. A Contratação terá caráter temporário e ficará limitada aos períodos citados acima, observados as disposições deste Edital e legislação aplicável.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 04/01/2027 A 01/02/2027, a contar de sua homologação final.

10.2. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas, respeitada a ordem de classificação.

10.2.1. A classificação neste Processo Seletivo não gera para o Município de Rio do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

10.3. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será firmado contrato administrativo de natureza jurídica administrativa, na contratação de servidores em caráter temporário.

10.4. A convocação e contratação dos candidatos aprovados será única e exclusivamente de competência da administração municipal. O Setor de Gestão de Pessoas fará a convocação por meio de: publicação no site do município e no DOM. Sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

10.5. O candidato convocado que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, e a documentação solicitada conforme item 9, será desclassificado do processo.

10.6. O candidato, quando convocado pela administração, terá o prazo de dois dias corridos para manifestar seu interesse pela vaga e mais três dias corridos para entregar a documentação pertinente e assinar o contrato, dentro do horário de atendimento do Departamento de Gestão de Pessoas das 7h30 às 11h30, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos).

10.7. A convocação dos candidatos classificados neste certame fica condicionada às vagas que surgirem, dentro do prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

10.8. O candidato poderá ser convocado para a carga horária diversa da estipulada no anexo I (10h, 20h ou 30h) nos termos da legislação vigente, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública. Caso seja contratado para outra carga horária, perceberá o valor proporcional, conforme a carga horária e o nível de ingresso de cada categoria.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Rio do Sul e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e <https://riodosul.atende.net>

11.2 – A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos entre a banca executora e a comissão especial, sendo competentes também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Os documentos deste certame serão digitalizados e arquivados, sendo os documentos físicos incinerados.

11.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.6.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

11.6.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova objetiva;

11.6.3. Anexo III – Declaração para pessoas com deficiência;

11.6.4. Anexo IV – Declaração para condições especiais;

11.6.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos;

11.6.6. Anexo VI – Atribuições do cargo.

Município de Rio do Sul, 02 de outubro de 2026.

MANOEL
ARISOLI
PEREIRA:4446
6820910

Assinado de forma
digital por MANOEL
ARISOLI
PEREIRA:44466820910
Dados: 2026.10.02
08:30:06 -03'00'

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I						
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.						
CARGO	VAGAS		CH	PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
	AC	PCD				
Professor de Educação Infantil Habilitado	75+CR	04	40h	Objetiva e Títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 6.023,24 Para 40h
Professor de Educação Infantil Não Habilitado	CR	--	40h	Objetiva	a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas. c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase.	Conforme item IV deste anexo.

CR = CADASTRO RESERVA

CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Auxílio-alimentação de R\$ 29, 04 (vinte e nove e quatro centavos) por dia útil trabalhado, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o respectivo valor proporcional para as demais cargas horárias.

DO SALÁRIO BASE PARA PROFESSOR HABILITADO E NÃO HABILITADO

I - Valor de remuneração correspondente ao nível de contratação de Graduação em início de carreira, com 40h semanais, caso seja outro nível ou carga horária, o valor seja ajustado.

II - Para a função de Professor Habilitado: Valor inicial de ingresso, referente à carga horária de 40h no NÍVEL INICIAL (graduação), de cada categoria, conforme enquadramento, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. Caso seja contratado para outra carga horária, perceberá o valor proporcional, conforme a carga horária e o nível de ingresso de cada categoria. O contratado fará jus aos benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.

III - O salário-base do contratado para exercer a função de Professor nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá (sendo possível perceber no máximo o mesmo nível de remuneração que o professor que substitui), quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

IV - O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificados:

a) Professor com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

b) Professor com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que estejam cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

- c) Professor que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base pago ao Professor Nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Municipal.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de palavras – Manual de Redação da Presidência da República: Capítulos I, II e III – Interpretação de texto.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica. Estatuto dos servidores - Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, e alterações. Plano de carreira do magistério - Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001 e alterações. Lei n. 6.378, de 27 de junho de 2022.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base (LDB). Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei 11.465/08 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei 13.185/2015. Tendências Pedagógicas. Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância. Legislação da educação básica; Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Educação, cuidado e desenvolvimento integral da criança. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes do trabalho pedagógico. Jogos, brinquedos e atividades lúdicas. Contação de histórias, música, movimento, artes e literatura infantil. Exploração do ambiente e experiências com natureza, sociedade, espaço e tempo. Rotina e organização dos tempos, espaços e materiais. Higiene, alimentação, repouso e cuidados básicos. Segurança e prevenção de acidentes. Acolhimento e adaptação da criança ao ambiente escolar. Afetividade e construção de vínculos. Promoção da saúde e do bem-estar infantil. Relação entre cuidar e educar. A importância da parceria entre família e instituição de Educação Infantil. Comunicação e participação das famílias. Relações entre professores, crianças, famílias e comunidade. Gestão democrática e participação no ambiente escolar. Respeito às diferenças, à diversidade cultural, étnica e social. Educação para as relações étnico-raciais. Combate ao preconceito e à discriminação.



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 deste edital, para que surta os efeitos legais que:

- 1 – A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 – Fico impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

Assinale com um X o motivo do requerimento:

☐ *Pessoa com deficiência*

☐ *Amamentação*

☐ *Outro. Qual? _____*

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

1.1 VISUAL

☐ *Total (cego)*

☐ *Subnormal (parcial)*

Descreva os recursos necessários para fazer a prova:

Caso necessite de prova ampliada, descreva o tamanho da fonte (será concedido o limite máximo de fonte 24):

NOTA: *A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por leitor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.*

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA.

☐ *Total*

☐ *Parcial*

Faz uso de aparelho? ☐ Sim ☐ Não

Precisa de intérprete de LIBRAS? ☐ Sim ☐ Não

NOTA: *Para os candidatos com deficiência auditiva a prova não será em sua totalidade traduzida, apenas termos específicos e/ou contextualização de termos dentro da sentença, caso solicitado pelo candidato.*

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA.

Parte do corpo:

☐ *Membro superior (braços/mãos)*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim () Não

Qual? _____

Necessita de algum objeto especial para fazer a prova? () Sim () Não

Indique o objeto necessário para realizar a prova:

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO.

Nome completo do acompanhante do bebê: _____

Nº do documento de identificação (RG) do acompanhante: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.

Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a certidão de nascimento do bebê.

3. PESSOA QUE GUARDA OS SÁBADOS POR MOTIVOS RELIGIOSOS.

() Sim () Não

Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a declaração da instituição religiosa.

4. OUTROS.

Candidato com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

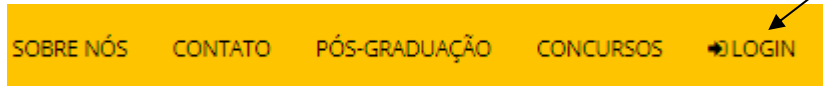
ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO CONDIÇÕES ESPECIAIS

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I. PARA O ANEXO DOS TÍTULOS O CANDIDATO DEVERÁ:

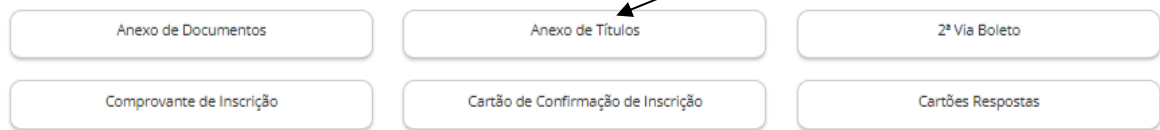
- a) Acessar o site www.acesseconcursossc.com.br
- b) Acessar a área do candidato:



SOBRE NÓS CONTATO PÓS-GRADUAÇÃO CONCURSOS **LOGIN**

- c) Clicar em ANEXO DE TÍTULOS:

Selecione a opção desejada:



Anexo de Documentos	Anexo de Títulos	2ª Via Boleto
Comprovante de Inscrição	Cartão de Confirmação de Inscrição	Cartões Respostas

- d) Selecionar o Município desejado e clicar em visualizar, após abrirá a aba para anexar os títulos desejados.
- e) Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser digitalizados em um único arquivo no formato “PDF”, para cada aba disponível.
- f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- g) A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma.
- h) Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.**
- i) Serão aceitos como títulos:**
 - Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de doutorado;
 - Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de mestrado;
 - Certificado de Pós-graduação *Lato sensu* a nível de especialização, neste caso sendo obrigatório o envio de: certificado com disciplinas, ou certificado com histórico escolar contendo as disciplinas, ambos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).

II. O anexo dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV - Não serão aceitos como títulos:

- a) que não estiver nítido e/ou legível;
- b) que contenha erro de digitalização que dificulte a avaliação;
- c) de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;
- d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- e) de categorias que não estejam descritas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- f) de curso não concluído;
- g) apresentado em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- h) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, em caso de título em língua estrangeira;
- i) que ultrapasse a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, considerando quadro de Pontuação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

de Títulos (conforme tabela abaixo);

- j) que apresente rasuras, emendas ou entrelinhas;
- k) que apresente dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a banca avaliadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- l) que não esteja com o nome e assinatura do declarante, período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada por órgão competente, com portaria e ato autorizativo;
- m) de candidato que tenha sido eliminado na Prova Objetiva;
- n) certificados ou declarações que contenham data de conclusão superior a data limite para anexo dos títulos.
- o) certificados de Pós-Graduação *Lato sensu* que não apresentem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.
- p) documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos, não sendo atribuído nota ao candidato.
- q) diploma de graduação ou histórico contendo todas as fases conclusas para cômputo de títulos para não habilitados.
- r) os documentos que forem inativados pelos candidatos não serão computados neste certame.

V. Os documentos anexados permanecerão na plataforma, onde o candidato poderá verificar quais documentos anexou.

VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.

VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas (histórico), aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo “pdf” do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, sob pena de não ser pontuado.

X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Certame.

XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação/licenciatura.

XIII. Os pontos das linhas “a”, “b” e “c” da tabela a seguir não são cumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título da categoria de formação, apresentado pelo (a) candidato (a).

XIV. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

XV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para cômputo da nota.

NA PROVA DE TÍTULOS, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA DE ACORDO COM OS TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação/especialização - LATO SENSU Título de Pós-Graduação em nível de Especialização e/ou MBA - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias). concluído até a data da apresentação dos títulos.	4,0 (quatro) pontos	a
Pós-graduação/mestrado - STRICTO SENSU Título de Mestre na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	7,0 (sete) pontos	b
Pós-graduação/doutorado - STRICTO SENSU Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0 (dez) pontos	c



ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
3. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
4. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
5. Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
6. Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
7. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
8. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
9. Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
10. Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
11. Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.